



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66


Tel: (32) 3345-1270

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

LEI Nº 866, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Certifico para os devidos fins, que nesta data foi afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Prefeitura em cumprimento ao disposto no Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Alto Rio Doce.

Alto Rio Doce, 04 de 02 de 2022



Autoriza a Revisão Geral Anual dos subsídios dos Vereadores e vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo do Município de Alto Rio Doce/MG autorizado a conceder Revisão Geral Anual, para fins de recomposição das perdas inflacionárias do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021, no equivalente a 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), incidentes sobre:

I – Subsídios dos Vereadores;

II- Vencimentos básicos dos servidores efetivos e comissionados; e

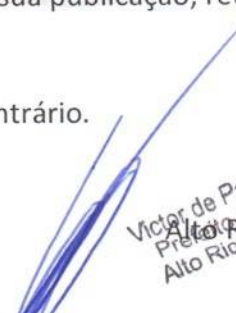
III- Adicionais, gratificações e demais verbas indenizatórias previstas no âmbito do ente municipal.

Art. 2º - A administração deverá atualizar as tabelas de subsídios e vencimentos disponíveis nos canais de transparência pública.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Alto Rio Doce/MG, 04 de fevereiro de 2022.